

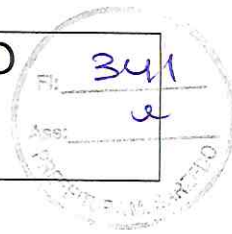


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024

PRC 186/2024

O Município de Sarzedo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada, Lei 969/2024, que concede benefícios as empresas sediadas local e regionalmente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

1.1 Registro de preço para futura aquisição de material de reposição para funcionamento da Banda Municipal Sarzedense e da Orquestra de Sarzedo através secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo nas demandas, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo, exceto para o lote 02, que é de ampla concorrência.

1.2 Aplica-se ao disposto no item 1.1 quando houver no mínimo 03 (três) empresas proponentes capazes de cumprir com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que, caso não atingido o número mínimo de competidores determinado pelos incisos do parágrafo anterior, a habilitação será ampliada a todos os demais interessados nos termos do §2º do art. 8º da Lei Municipal 969/2024.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Início da sessão: 24 / 08 /2024, às 09h30min.

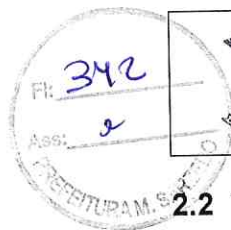
LOCAL: Site www.licitanet.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1 Quem tiver, pessoa física ou jurídica, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Quaisquer outras vedações previstas no art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: (31) 3577-7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, que poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

4.2.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

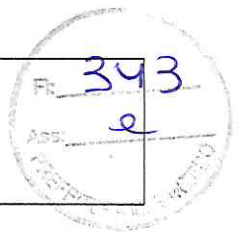


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.3.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Sendo acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o Fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitanet.com.br.

5.1.1 A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

5.1.2 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Licitanet.

5.1.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor

do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O Fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

5.2.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.2.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.2.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta de preços, **vedada a identificação do titular**, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



6.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.1.2 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.1.3 Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do item/lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes no Termo de Referência prevalecerão às últimas.

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo item.

6.10 O prazo de validade das propostas é de a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

7.2 A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

7.3 Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

7.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitanet.com.br.

8 - DOS PROCEDIMENTOS

8.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.2 O licitante poderá participar dos itens de sua preferência, desde que, em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



8.3 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 O sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

8.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9 - DO MODO ABERTO E FECHADO

9.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior.

9.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

pelos demais licitantes.

9.6 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

9.7 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

9.8 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

9.9 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10 - EM CASO DE EMPATE

10.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1 Empresas estabelecidas em Minas Gerais;

10.3.2 Empresas brasileiras;

10.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3.5 Sorteio via plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



10.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**,

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

11.4 Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que apresente **amostra dos itens**, para a verificação da compatibilidade com as especificações e colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes pertinentes.

11.5 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vicente Nunes de Resende, nº 225, Bairro: Centro – Cidade: Sarzedo MG, segunda à Sexta das 08:00 horas às 17:00 horas, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e turismo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação do pregoeiro.

OBS.: A exigência de amostra nesse caso, se torna imprescindível, devido as experiências pretéritas, para que não haja frustração futura da contratação.

11.6 Após a análise das amostras pelo responsável indicado, a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, emitirá Certificado de Aprovação ou Certificado de Reprovação das amostras apresentadas, que será juntado ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12 - DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

12.1 O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva, estabelecendo prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12.2 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

12.2.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.2.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

12.2.3 Verificada a inexecuibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação.

12.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.3.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13 - EM CASO DE DESCONEXÃO

13.1 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

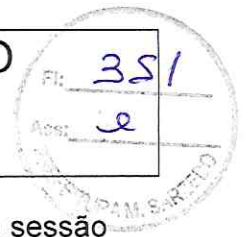


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



13.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

13.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante

13.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.5.3 Constatada a existência de sanção, que impeça a contratação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 contiver vícios insanáveis;

13.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

14.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou devidamente motivado.

14.3 Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, VIA PLATAFORMA LICITANET.

14.4 A proposta de preços deverá conter:

14.5 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.6 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

15 - DA HABILITAÇÃO

OBS: GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO EM ARQUIVO ÚNICO SE POSSIVEL, PARA FINS DE AGILIZAR A IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO.

15.1 Regularidade Jurídica:

15.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

15.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

15.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

15.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 353
Ass: A

15.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

15.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

15.2.2 - Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

15.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

15.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

15.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br).

15.2.7 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não emprega menor 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

15.2.8 As certidões solicitados no subitem 15.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

15.2.8.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.8.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15.3 Regularidade Econômico-Financeira

15.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

15.4 Documentos complementares

a) Caso a empresa se enquadre como MEI, ME OU EPP: declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber e Declaração de que o licitante no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, parágrafo 2º da lei 14.133/2021, conforme modelo Anexo II deste edital.

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 63, I, da lei 14.133/2021), conforme modelo Anexo III deste edital.

c) Declaração de que a proposta econômica apresentada pelo licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III deste edital.

d) declaração de que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste edital.

e) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme modelo Anexo III deste edital.

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo Anexo III deste edital.

g) declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo Anexo III deste edital, conforme modelo Anexo III deste edital.

h) declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme modelo Anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



i) Declaração de que não há, no quadro de sócios da empresa, servidor público municipal e/ou estadual, conforme modelo Anexo III deste edital.

16. Inabilitação da Licitante:

16.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 15 - Da Habilitação, constantes do presente Edital.

16.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

Observações:

1. Os atos e os documentos de que trata o artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto Municipal 1368/2020, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, contudo, se a conferência revelar-se necessária, será possível exigir a apresentação dos documentos físicos, nos termos do artigo 44 do referido decreto.

2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17- DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA ME OU EPP

17.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

17.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

17.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via “chat” o cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

17.4 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

17.5 O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

17.6 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará empresas remanescentes para o exercício do mesmo direito.

17.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 - DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



18.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

19.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

20 - DO CONTRATO

20.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do Contrato, conforme minuta do Anexo V.

20.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sitio eletrônico do Diário Oficial do Município.

20.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

20.5 Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo para assinatura da Ata é de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

21.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

21.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

21.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal Nº1.556/2023 alterado pelo Decreto 1680/2024.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



- 22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5. Fraudar a licitação
- 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.1.9 Deixar de entregar quaisquer itens constantes na Ordem de Fornecimento;
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1 Advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.
- 22.2.2 Multa, conforme limites:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações exigidas.

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para a infração prevista no item 22.1.9, a multa será de até 30% do valor da Ordem de Fornecimento;

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

23.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

23.5 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

23.8 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

23.9 A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou site oficial do Município.

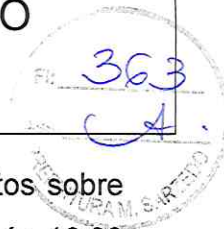


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



23.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 29 de julho de 2024.

Alíne Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal

Elaborado por: Elisângela Souza Perdigão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----
----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo
assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no
CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----,
residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na -----
----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os
atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2024, PRC 186/2024 do Município de
Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou
ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber
avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços,
enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste
instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ____ de _____ de 2024.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

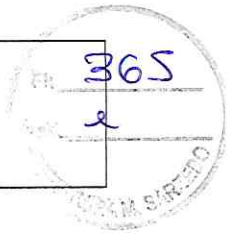


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Declaramos que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, parágrafo 2º da lei 14.133/2021.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte, sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 59/2024.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que;

I - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II - Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

III - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

V - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

VIII - Declaração de que não há, no quadro de sócios da empresa, servidor público municipal e/ou estadual.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___/2024

Modalidade: PREGÃO nº 59/2024.

Processo Licitatório nº 181/2024.

PRC 186/2024.

Ao ___ dia do mês de maio de 2024, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seus Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo abaixo assinados, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2024, publicado no Diário Oficial do dia ___ / ___ /2024 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

??, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ???, sediada na Rua ???, n.º ????, Bairro ??????, CEP.: ???, cidade ?????????/MG, neste ato representada por ???, brasileiro (a), solteiro (a), sócio-gerente (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ??? – ????, inscrito no CPF/MF sob o n.º ???, residente e domiciliado na Rua ???, n.º 435, ???, CEP.: ???, ???/MG.

1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 59/2024 do dia ___ / ___ /2024, julgado em ___ / ___ /2024 e homologado em ___ / ___ /2024, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para aquisição de material de reposição para funcionamento da Banda Municipal Sarzedense e da Orquestra de Sarzedo através secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. DA REVISÃO DE PREÇOS

3.4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

3.4.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato, com identificação do instrumento a que se refere.

3.4.3.1 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

3.4.4 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

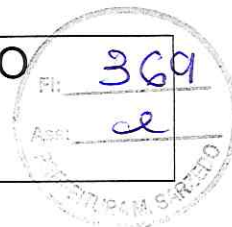


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



4 - DA ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA: Os Materiais deverão ser em entrega parcelada de acordo com a demanda da Secretaria tendo o prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da O.F (Ordem de Fornecimento).

4.2 LOCAL DE ENTREGA: Rua Vicente Nunes de Resende, nº 225, Bairro: Centro – Cidade: Sarzedo MG, de segunda à sexta das 08:30 horas às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

4.2 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.2.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

4.2.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.2.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.2.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

4.2.6 O recebimento definitivo se dará em até 5 dias após o recebimento provisório.

4.2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.4 Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação.

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.5 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

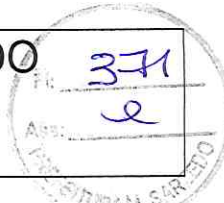


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

7.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

7.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

7.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

7.14 Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

7.15 Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



7.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

7.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

7.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Comunicar a ADJUDICATÁRIA toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução desta Ata de Registro de Preço;

8.2 Rescisão contratual nos casos previstos em lei;

8.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.6 Notificar a ADJUDICATÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7 Pagar à ADJUDICATÁRIA o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços;

8.8 Zelar para que durante toda a vigência da ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 373

9

- 8.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;
- 8.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.13 Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 8.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento
- 8.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;
- 8.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.
- 8.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. Fraudar a licitação
 - 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.1.9 Deixar de entregar quaisquer itens constantes na Ordem de Fornecimento;

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.2.2 Multa, conforme limites:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento do objeto;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações exigidas.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para a infração prevista no item 9.1.9, a multa será de até 30% do valor da Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária indicada na ordem de fornecimento.

10.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para anos posteriores, o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato será realizada pelos seguintes Servidores respectivamente: Karine Patrícia S. de Oliveira, Matrícula: 7600, Cargo: Direção e Assessoramento e Joanir Martins de Oliveira, Matrícula: 9864, Cargo: Direção de Assessoramento, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

11.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 14.133/2021.

13 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

13.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



14 - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal Nº1.556/2023 alterado pelo Decreto 1680/2024.

14.2 No ato da renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato do prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DA ATA

15.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

15.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

15.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

15.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

15.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

15.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

15.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

15.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

15.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

15.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

15.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

15.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

15.14 Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

15.15 Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

15.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

15.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

15.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

15.21 Formalizar pedido de cancelamento do Registro de Preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovando e justificando seu pedido.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

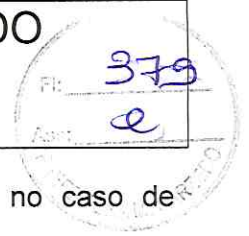


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



16.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Sarzedo o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

16.4 - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

16.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Sarzedo poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

16.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

16.8.2 A pedido do fornecedor;

16.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

16.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

18 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a respectiva Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

19.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitiré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

19.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

19.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, de..... de 2024.

Pelo Município

Pelo Fornecedor

Testemunhas: _____

Elaborado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.4 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.4.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

3.4.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

3.4.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

3.5.1 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

3.5.2 O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

3.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

3.8 Os produtos deverão ser de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

4.2 Rescisão contratual nos casos previstos em lei;

4.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

- 4.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 4.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 4.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;
- 4.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- 4.13 Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 4.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento
- 4.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;
- 4.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.
- 4.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- 5.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

5.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

5.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

5.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

5.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

5.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

5.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

5.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

5.14 Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

5.15 Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



5.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

5.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

5.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA SEXTA, DO PAGAMENTO E EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Urbanismo, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

6.2 No caso dos documentos mencionados no item 6.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação.

6.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

6.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

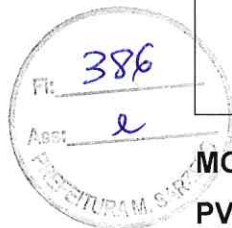
6.6 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo da vigência do presente contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



9.1.8 Deixar de entregar quaisquer itens constantes na Ordem de Fornecimento;

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.2.2 Multa, conforme limites:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento do objeto;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações exigidas.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

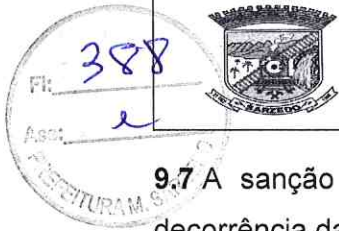
9.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para a infração prevista no item 9.1.9, a multa será de até 30% do valor da Ordem de Fornecimento;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato será realizada pelos seguintes Servidores respectivamente: Karine Patrícia S. de Oliveira, Matrícula: 7600, Cargo: Direção e Assessoramento e Joanir Martins de Oliveira, Matrícula: 9864, Cargo: Direção de Assessoramento, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos prevista na lei 14.133/21.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista na lei 14.133/21.

11.2.1 A rescisão do presente contrato, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – Amigável, por acordo entre as partes;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

13.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 59/2024 do dia ____/____/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.5 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX

X.X.XX.XX.XX.XX - FICHA XXX

FONTE: XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

Elaborado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços visando futura aquisição de material de reposição para funcionamento da Banda Municipal Sarzedense e da Orquestra de Sarzedo através Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo nas demandas, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Banda Municipal Sarzedense criada em dezembro de 2006 atende a 120 alunos dentro do formato Banda Iniciantes, Banda Junior e Banda Master, onde o aluno faz as suas aulas e ensaios com uma carga horaria semanal de 08hs por aluno, então se vê a necessidade da reposição de paletas, óleo lubrificante, baquetas e outros itens de uso contínuo precisa ser repostos nos instrumentos musicais para o funcionamento dos mesmos;

A Orquestra de Sarzedo criada em 03 de março de 2009, atende a 90 alunos no formato de Orquestra Iniciantes, Orquestra Junior e Orquestra Master, onde o aluno faz as suas aulas e ensaios com uma carga horaria semanal de 8hs, então se vê a necessidade da reposição de cordas, resinas, espaldeiras etc para o funcionamento dos mesmos.

A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho da secretaria de Esporte, lazer, cultura e Turismo.

A aquisição de material de reposição se justifica por ser itens de desgaste através do uso, no caso de paletas o desgaste acontece entre 20 a 30 dias de uso, já cordas são trocadas mesmo quando não rebenta para manter a afinação do instrumento dentro de 90 dias de uso, óleos e graxas para lubrificação de pistões e varas são de uso diário, a reposição de estojos case precisa ser feita quando não mais cumpre a sua função que é a proteção do instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA

Informamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;

Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos lotes;

Diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível à rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Assim, com um único fornecedor de cada linha de produtos/materiais, diminuí o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil dos produtos/materiais e garantias dos mesmos. Mesmo porque, o aumento da eficiência administrativa passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento;

Devido ao grande número de itens, a divisão por lotes otimiza o tempo dos servidores destinados a conduzir o processo licitatório, visando alcançar o melhor aproveitamento para a Administração Pública.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Lote 1			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	PALETAS PARA CLARINETE TRADICIONAL - N.2,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2	PALETAS PARA CLARINETE TRADICIONAL - N.3 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	10
3	PALETAS PARA CLARINETE TRADICIONAL - N.3,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren	CX	10
4	PALETAS PARA SAXOFONE ALTO TRADICIONAL - N.2,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
5	PALETAS PARA SAXOFONE ALTO TRADICIONAL - N.3 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
6	PALETAS PARA SAXOFONE ALTO TRADICIONAL - N.3,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
7	PALETAS PARA SAXOFONE TENOR TRADICIONAL - N.2,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
8	PALETAS PARA SAXOFONE TENOR TRADICIONAL - N.3 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
9	PALETAS PARA SAXOFONE TENOR TRADICIONAL - N.3,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
10	PALETAS PARA CLARONE TRADICIONAL - N.2,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	02
11	PALETAS PARA CLARONE TRADICIONAL - N.3 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	02

Lote 2

Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	BOQUILHA CLARINETE BB BD5 BLACK DIAMOND - Abertura: 1.13mm (Fechada), comprimento do ponto de apoio médio, gama boquilhas para clarinete Black Diamond CM1005S, similar a Vandoren	UN	16
2	BOQUILHA CLARONE BAIXO BLACK DIAMOND BD5 – Abertura 1/100mm 187, comprimento do ponto de apoio meio longo, referência CM145, similar Vandoren	UN	02
3	ABRAÇADEIRA E TAPA BOQUILHA PLÁSTICA EM SIB PARA CLARONE BAIXO - LC04PB Aperto rápido e preciso com placas de pressão permutáveis para ajustar o som, similar a Vandorem Optimum LC04PB	UN	02
4	ABRAÇADEIRA E TAPA BOQUILHA PLÁSTICA EM SIB PARA CLARINETE - LC01P42280 Aperto rápido e preciso com placas de pressão permutáveis para ajustar o som, similar a Vandorem Optimum LC01P	UN	16
5	ALMOFADAS DE PROTEÇÃO PARA BOQUILHAS As almofadas de proteção para boquilhas evitam as marcas de dentes na boquilha aumentando a vida útil da mesma, com espessura de 0,35mm transparente com embalagem de 6. Similar a Vandorem VMC 6.	PCT	20
6	BOQUILHA PARA SAX ALTO - Abertura 1/100 mm, 163+, comprimento do ponto de apoio meio curto, similar Vandoren A28 SM419	UN	06
7	BOQUILHA PARA SAX TENOR T35 - Abertura 1/100 mm, 230, comprimento do ponto de apoio médio, similar Vandoren T35 SM424	UN	04
8	ABRAÇADEIRA VANDOREM M/O PARA SAX ALTO – leve, fácil de colocar, aperto rápido e simétrico, com parafuso único de passe duplo, com apenas 2 pontos de contato sobre a palheta com um aperto invertido. Similar Vandorem M/O OPTIMUM, LC57GP	UN	06
9	ABRAÇADEIRA VANDOREM M/O PARA SAX TENOR - leve, fácil de colocar, aperto rápido e simétrico, com parafuso único de passe duplo, com apenas 2 pontos de contato sobre a palheta com um aperto invertido. Similar Vandorem M/O OPTIMUM, LC58GP	UN	04
10	CORREIA PARA SAXOFONE Dispondo de uma banda larga de nylon, concebida ergonomicamente para oferecer o máximo de apoio sem criar stress e fadiga no pescoço e nas costas, almofada larga para o pescoço, reforçada com proteção de silicone, otimizando o conforto permitindo que o músico toque sem sentir desconforto, com mecanismo de ajuste fácil, e gancho conector seguro com facilidade de colocar e remover, tamanho M/L, similar Vandoren V Neck VSS5223.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

393
Ass: [assinatura]

Lote 3			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	BOCAL PARA TROMPA – Profundidade do copo médio, corpo 17,5 mm, aro 25,5 mm, serie M. Similar ao JK 2DM A1	UN	03
2	BOCAL PARA TROMPA – Profundidade do copo raso, 17,5 mm, aro 25,5 mm, serie M, similar JK2EM A1	UN	03
3	BOCAL PARA TROMPETE - Diâmetro interno 17,00mm (0,669"), borda arredondada, furo: 3,80mm, copo médio profundo, similar a Bach 1 1/14c.	UN	08
4	BOCAL PARA TROMBONE – Diâmetro do copo 25,73 mm, largura do aro 6,64mm, placa de ouro, profundidade do copo raso, similar Denis Wick 5BL calibre largo	UN	04
5	BOCAL PARA TROMBONE – Diâmetro do copo 25,73 mm, largura do aro 6,64mm, placa de ouro, profundidade do copo raso, similar Denis Wick 5BL calibre fino	UN	02
6	BOCAL PARA EUPHONIUM – copo interno 26 mm, borda 6,72 mm, garganta 7,38 mm, shank largo, similar Engelman euphonium	UN	06
7	BOCAL PARA TUBA SOLO 2 – copo interno 32,90 mm, borda larga, copo médium small, garganta 7,6 mm, backbore de rosca, similar Engelman Tuba Popô	UN	04

Lote 4			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	CREME PARA VARA DE TROMBONE Creme lubrificante para vara tradicional, recipiente contendo 35g do produto, no formato de bisnaga metálica, com tampa plástica, similar Slide Cream Trombontine	UN	10
2	KIT DE LIMPEZA DE TROMPA ESCOVAS PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA - Escova longa e flexível para limpeza da parte interna do trompete também chamada de "cobra (snake)" contendo cerdas em uma de suas extremidades, podendo medir em torno de 1 a 1,5m de comprimento. ESCOVAS PARA LIMPEZA DE BOCAL (Mouthpiece Brush) - Escova curta e flexível para limpeza de bocal, medindo até 10cm, com cerdas para limpeza. ESCOVA PARA CAMISA DE PISTO - Escova curta e flexível para limpeza da camisa do pisto, medindo até 12cm, com cerdas para limpeza. FLANELAS PARA LIMPEZA - Flanela de micro fibra extra grande para limpeza e polimento de trompa, OLEOS LUBRIFICANTES - Óleo para rotor ultra puro para lubrificante para mancais light, lubrificante para junções, alavancas e chaves, linkage lever and key, lubrificante para bombas ultra purê regular	UN	10
3	KIT DE LIMPEZA DE TROMBONE ESCOVAS PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA - Escova longa e flexível para limpeza da parte interna da vara do trombone também chamada de "cobra (snake)" contendo cerdas em uma de suas extremidades, podendo medir em torno de 1 a 1,5m de comprimento. ESCOVAS PARA LIMPEZA DE BOCAL (Mouthpiece Brush) - Escova curta e flexível para limpeza de bocal, medindo até 10cm, com cerdas para limpeza. FLANELAS PARA LIMPEZA - Flanela de micro fibra extra grande para limpeza e polimento de trombone	UN	10
4	KIT DE LIMPEZA DE TROMPETE ESCOVAS PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA - Escova longa e flexível para limpeza da parte interna do trompete também chamada de "cobra (snake)" contendo cerdas em uma de suas extremidades, podendo medir em torno de 1 a 1,5m de comprimento. ESCOVAS PARA LIMPEZA DE BOCAL (Mouthpiece Brush) - Escova curta e flexível para limpeza de bocal, medindo até 10cm, com cerdas para limpeza. ESCOVA PARA CAMISA DE PISTO - Escova curta e flexível para limpeza da camisa do pisto, medindo até 12cm, com cerdas para limpeza. FLANELAS PARA LIMPEZA - Flanela de micro fibra extra grande para limpeza e polimento de trompete	UN	10
5	OLEO LUBRIFICANTE PARA PISTON - Óleo lubrificação rápida e de longa duração a base de petróleo, incolor e sem cheiro, frasco 59ml, óleo Mineral. Similar Al Cass (2oz)	UN	12
6	AGULHA DE LIMPEZA E AFINAÇÃO DE FLAUTA Produto fabricado em ABS de excelente qualidade, produto leve, fácil de guardar dentro do instrumento, auxilia na limpeza interna e afinação do instrumento, acabamento de excelente qualidade, sem rebarbas, cor preto, peso 25g, comprimento 35,5cm, diâmetro 9mm, dimensões da cavidade 24,7mmx3,5mmx5mm. Similar Yamaha código 27283	UN	25

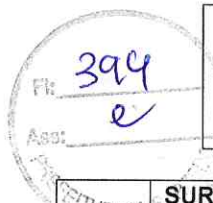
Lote 5			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	SURDINA PARA TROMPETE STRAIGHT – Surdina straight para trompete desenvolvida em fibra de vidro, peças de borracha nas laterais da surdina para fixação da mesma na campana, similar a Marcus Bona MB	UN	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



2	SURDINA PARA TROMPETE CUP – Surdina CUP para trompete desenvolvida em fibra de vidro, peças de borracha nas laterais da surdina para fixação da mesma na campana, similar a Marcus Bona MB	UN	06
3	SURDINA PARA TROMBONE TENOR STRAIGHT – Surdina straight para trombone desenvolvida em fibra de vidro, peças de borracha nas laterais da surdina para fixação da mesma na campana, similar a Marcus Bona MB	UN	06
4	SURDINA PARA TROMPA STRAIGHT – Surdina straight para trompa desenvolvida em fibra de papelão e madeira, peças de borracha nas laterais da surdina para fixação da mesma na campana, cordão no fundo para melhor manuseio, similar a Marcus Bona MB	UN	06

Lote 6			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	PELE DE SURDO 14" – CORINO Pele de napa preta com pololiéster P2 de 190 microns presas em anel de alta qualidade 14 polegadas	UN	02
2	PELE DE SURDO 22" – CORINO Pele de napa preta com pololiéster P2 de 190 microns presas em anel de alta qualidade 14 polegadas	UN	04
3	PELE GONGA GRAVE 11" 11 polegadas de couro sintético.	UN	02
4	PELE BUMBO BATERIA RESPOSTA 20" Filme Duplo com Reforço na Borda 20" polegadas	UN	04
5	PELE BUMBO MARCIAL 22" filme simples e abafador interno	UN	04
6	PELES DE CAIXA 14" BATEDEIRA 14 polegadas Filme Duplo, porosa com furos em toda lateral da pele. Com duas camadas de filme, uma camada externa de 5mil, uma camada interna de 7,5mil e um anel de controle de sobretom de 2mil na parte inferior	UN	06

Lote 7			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	ESTANTE PARA CAIXA ALTA – Estante de caixa alta turbo S.2s pés duplos, altura acima de 1,20 altura mínima de 73, braço de 20 cm, pés 47cm, espessura do tubo 2,5cm, cromado.	UN	04
2	ESTANTE GIRafa PARA PRATO - Ajustes super lock com proteção em abs para impedir contato de metal com metal, com pés duplos.	UN	04
3	MESA PARA BAQUETAS E ACESSORIOS - Estante para colocar baquetas e acessórios ref. 4MTST similar a ADAMS	UN	03
4	ESTANTE PARA PRATOS SINFÔNICOS – Ajustes de altura, pés duplos com proteção, modelo concert. Ref. 4BWST similar a ADAMS	UN	02
	CANOAS CAIXA 2 FUROS com dois furos e redonda	UN	12
5	ESTANDE PARA TECLADO com regulagem de abertura, Ponteiros antiderrapantes que garantem excelente estabilidade pés duplos	UN	04
6	PEDAL DE BUMBO (quatro superfícies diferentes no batedor, sistema de polias substituíveis, três posições para ajuste de força e sensibilidade do pedal, Travas Antiderrapantes Independentes, material Aço e corrente dupla).	UN	02
7	BANCO DE BATERIA (Ajuste de altura em espiral, Sistema de travamento com reforço, Pernas duplas, Assento redondo, assento com 30cms de largura e 6cms de altura, Altura mínima 43cms e máxima 59cms	UN	04
8	BANCO PARA PERCUSSIONISTA – Com regulagem de altura e inclinação ref. 4STM1 Similar a ADAMS	UN	04
9	BANCO PARA MAESTRO - Com regulagem de altura e inclinação ref. 4STN4A Similar a ADAMS	UN	02

Lote 8			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	BAQUETAS PARA CAIXA CLARA 5ª - modelo orquestral de maple com ponta redonda e cone curto de madeira Comprimento = 16 3/8" Diâmetro = 0,635". Similar a vic Firth SD1	PAR	12
2	BAQUETAS PARA VIBRAFONE – SIMILAR: RATTAN 23R MEDIUM BLUE CORD Malletes de rattan com cabeça de borracha no formato cogumelo coberta com fio de nylon de lan comprimento de 15 3/4", tamanho da ponta 1.37x1.36	PAR	05
3	PAD DE ESTUDOS de 6" com formato octavado com base de madeira em MDF e a superfície em EVA para estudo, diâmetro 15cm, similar a liverpool PAD6	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

395

4	BAQUETAS PARA VIBRAFONE – SIMILAR: RATTAN 22R MEDIUM HARD GREEN CORD Malletes de rattan com cabeça de borracha no formato cogumelo coberta com fio de nylon de lan comprimento de 15 ¾", tamanho da ponta 1.37x1.36	PAR	05
5	BAQUETA COM CABEÇA DE METAL PARA GLOCKENSPIEL baqueta com cabeça de martelo alumínio redondo com diâmetro de 7/8" e comprimento do cabo de 12 ¾	PAR	02
6	BAQUETA PARA PERCUSSÃO MÚLTIPLA (Recursos Heartwood Hickory- ponta oval alongada - Conicidade Curta - Tamanho da cabeça de feltro: 1 1/4 x ¾ - Duração: 16 9/16 -Espessura: 0,650. Modelo similar Innovative IP1M Multi Percussion Drumsticks	PAR	02
7	BAQUETA HARD PARA TÍMPANOS Staccato com cobertura em estilo de paraquedas de feltro alemão. Cabo de carvalho japonês. O envolto com feltro vermelho duro Diâmetro: 0,313 pol / 7,94 mm	PAR	05
8	BAQUETAS MEDIUM PARA TÍMPANOS cabo de bambu com o núcleo médio de madeira com cobertura de Feltro Branco Alemão sem costura. 14 ¾	PAR	05
9	BAQUETA SOFT PARA TÍMPANOS cabo de bambu com grande núcleo de madeira com cobertura de Feltro Branco Alemão sem costura. 14 ¾	PAR	05
10	VASSOURINHAS COM CERDAS DE AÇO Vassourinha retrátil de aço, com cabo de borracha e arames com 5 polegadas de extensão. Material: borracha/aço inoxidável, diâmetro: 0,530 - spread: 5,000	PAR	04
11	BAQUETA PARA BOMBO SINFÔNICO Bases Drum Mallet General cabeça = 2 3/4" comprimento = 16 3/16"	PAR	04
12	BAQUETAS PARA TRIÂNGULO (extremidades de bronze sólido usinadas em CNC, polidas e permanentemente presas a um cabo de aço inoxidável com punho de borracha. Similar Black Swamp Spectrum Triangle Beater Set (3 with Case)	UN	04

Lote 9			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO - JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLINO 4/4 Tensão média, E1 liga de aço sólido banhado em estanho, com bolinha removível na ponta 7,9kg/17,4lb. A2 – núcleo sintético revestido em alumínio 5,5kg/12,1lb. D3 – núcleo sintético revestido em alumínio – 4,5kg/9,9lb. G4 – núcleo sintético revestido em prata – 4,5kg/9,9lb, similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 100	JG	50
2	CORDA E - AVULSA PARA VIOLINO 4/4 Tensão média, E1 aço carbono especial, bolinha removível na ponta 7,5kp, Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 100	UN	50
3	CORDA A - AVULSA PARA VIOLINO 4/4 Tensão média, A2 – núcleo sintético revestido em alumínio 5,5kg/12,1lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 100	UN	40
4	ENCORDAMENTO PARA VIOLA - JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLA Tensão média, A1 núcleo liga de aço carbono, revestimento em cromo, com bolinha removível na ponta 8,1kg/18,8lb. D2 – núcleo sintético revestido em cromo 6,1kg/13,4lb. G3 – núcleo sintético revestido em monel liga em nível de cobre – 5,6kg/12,3lb. C4 – núcleo sintético revestido em monel liga em nível de cobre – 45,6kg/12,3lb, Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 200	JG	25
5	CORDA A - AVULSA PARA VIOLA Tensão média, A1 núcleo liga de aço carbono, revestimento em cromo, com bolinha removível na ponta 8,1kg/18,8lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 200	UN	25
6	CORDA D - AVULSA PARA VIOLA D2 – núcleo sintético revestido em cromo 6,1kg/13,4lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 200	UN	20
7	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLONCELO 4/4 Tensão média, A1 núcleo de aço com revestimento em hydronalium - 17,7kg/39lb. D2 – núcleo de aço com revestido em liga metálica múltipla 14,2kg/31,3lb. G3 – núcleo de aço trançado "rope core" com revestimento em cromo – 14,3kg/31,5lb. C4 – núcleo de aço trançado "rope core" com revestimento em cromo – 14,3kg/31,5lb, Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 400	JG	30
8	CORDA A - AVULSA PARA VIOLONCELO 4/4 Tensão média, A1 núcleo de aço com revestimento em hydronalium - 17,7kg/39lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 400	UN	30
9	CORDA D - AVULSA PARA VIOLONCELO 4/4 D2 – núcleo de aço com revestido em liga metálica múltipla 14,2kg/31,3lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 400	UN	20

Lote 10			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLINO ¾ Tensão média, E1 em aço sólido A2, D3, G4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	JG	50
2	CORDA E - AVULSA PARA VIOLINO ¾ Tensão média, E1 em aço sólido, similar a Mauro Calixto	UN	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



3	CORDA A – AVULSA PARA VIOLINO ¼ A2 , – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	40
4	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLINO ½ Tensão média, E1 em aço sólido A2, D3, G4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	JG	50
5	CORDA E - AVULSA PARA VIOLINO ½ Tensão média, E1 em aço sólido, similar a Mauro Calixto	UN	50
6	CORDA A - AVULSA PARA VIOLINO ½ A2, – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	40
7	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLINO 4/4 Tensão média, E1 em aço sólido, A2, D3, G4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	JG	15
8	CORDA A – AVULSA PARA VIOLINO 4/4 A2 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	15
9	CORDA D – AVULSA PARA VIOLINO 4/4 D3 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	15
10	CORDA C – AVULSA PARA VIOLA Tensão média C4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço, similar a Mauro Calixto	UN	15
11	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLONCELO ¾ Tensão média, A1, D2, G3, C4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	JG	20
12	CORDA A - AVULSA PARA VIOLONCELO ¾ Tensão média, A1, – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	20
13	CORDA D - AVULSA PARA VIOLONCELO ¾ Tensão média, D2 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	15
14	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLONCELO ½ Tensão média, A1, D2, G3, C4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	JG	15
15	CORDA A - AVULSA PARA VIOLONCELO ½ Tensão média, A1 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	15
16	CORDA D - AVULSA PARA VIOLONCELO ½ Tensão média, D2 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	10

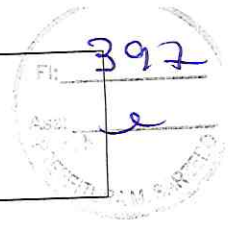
Lote 11			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	ESTOJO PARA VIOLINO 4/4 Formato retangular, moldado em isopor injetável, forro externo nylon preto, forro interno em veludo baixo brilhante, com higrômetro para medir a umidade interna, bolsa externa para guardar acessórios métodos e ou partituras, espaço interno para pequenos acessórios, lugar para 2 arcos, alça lateral de mão, alça removível para carregar nas costas tipo mochila, peso aproximado de 1,4kg, medidas 80x26x13cm, similar Antonio Marsale XY3000	UN	10
2	ESTOJO PARA VIOLINO ¾ Formato retangular, moldado em isopor injetável, forro externo nylon preto, forro interno em veludo baixo brilhante, com higrômetro para medir a umidade interna, bolsa externa para guardar acessórios métodos e ou partituras, espaço interno para pequenos acessórios, lugar para 2 arcos, alça lateral de mão, alça removível para carregar nas costas tipo mochila, peso aproximado de 1,4kg, medidas 80x26x13cm, similar Antonio Marsale XY3000	UN	10
3	ESTOJO PARA VIOLINO ½ Formato retangular, moldado em isopor injetável, forro externo nylon preto, forro interno em veludo baixo brilhante, com higrômetro para medir a umidade interna, bolsa externa para guardar acessórios métodos e ou partituras, espaço interno para pequenos acessórios, lugar para 2 arcos, alça lateral de mão, alça removível para carregar nas costas tipo mochila, peso aproximado de 1,4kg, medidas 80x26x13cm, similar Antonio Marsale XY3000	UN	10
4	ESTOJO PARA VIOLA 4/4 Formato retangular, moldado em isopor injetável, forro externo nylon preto, forro interno em veludo baixo brilhante, com higrômetro para medir a umidade interna, bolsa externa para guardar acessórios métodos e ou partituras, espaço interno para pequenos acessórios, lugar para 2 arcos, alça lateral de mão, alça removível para carregar nas costas tipo mochila, peso aproximado de 1,4kg, medidas 80x26x13cm, similar Antonio Marsale XYA3000	UN	05
5	CAPA PARA VIOLONCELO 4/4 Revestimento externo em PVC sintético, material impermeável e mais rígido, proporcionando maior proteção ao instrumento, zíper nº10 mais reforçado, alça de mão revestida, alça para carregar nas costas estilo mochila, revestimento interno com espuma rígida e firme, bolso lateral para guardar métodos, bolso frontal para pequenos acessórios, bag interna para guardar arco, medida externa aproximada de 129x49x30cm, peso aproximado de 3,4kg, similar Tarttan Cases	UN	10
6	BAG PARA BATERIA nylon 600, tipo lona, impermeável, ultra resistente forro de nylon magnetado, espuma de alta densidade, zíper de nº10, alça de 40mm, alça de mão com apoiador de borracha, acabamento com alça de 30mm no zíper, na parte exterior das bags, pezinho de mala, para apoiar a bag no chão sem danificá-la, duplas costuras nas laterais. Tamanho das bags: tons: 10 e 12, caixa: 14, surdo 16, bumbo 20. Bag de prato com Três camadas	KIT	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



5 – DA APRESENTAÇÃO DE FOLDER/AMOSTRA:

5.1 Não é necessária a apresentação de folder/amostra, se o licitante ofertar a marca de referência sugerida no edital.

5.2 Será dado prazo de 24 horas para envio de folder de cada item, pelo licitante melhor classificada.

5.3 Os folders serão encaminhados para avaliação pela Secretaria requisitante, sob pena de desclassificação.

5.4 Identificar os folders com o nº de cada item vencido e nome da empresa.

5.5 Poderão ser solicitadas amostras quando o folder não for suficiente para análise da qualidade do produto.

5.6 Não será de responsabilidade da prefeitura amostras entregues sem as devidas identificações.

5.7 A amostra da empresa vencedora poderá ser abatida da quantidade a ser entregue pelo fornecedor.

5.8 A amostra reprovada poderá ser retirada pelo licitante no prazo de 05 dias úteis após a homologação do certame.

5.9 Em caso de reprovação de folder/amostra do 1º colocado, as convocações dos demais serão feitas pela plataforma.

5.10 As amostras da empresa vencedora/adjudicatária serão encaminhadas à unidade requisitante para confronto e controle de qualidade no ato da entrega do objeto licitado

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA: Os Materiais deverão ser em entrega parcelada de acordo com a demanda da Secretaria tendo o prazo máximo de 60 dias a partir da emissão da O.F (Ordem de Fornecimento).

LOCAL DE ENTREGA: Rua Vicente Nunes de Resende, nº 225, Bairro: Centro – Cidade: Sarzedo MG, de segunda à sexta das 08:30 horas às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Responsável pelo Recebimento: Joanir. Telefones: (31)3577-6151 ou pelo e-mail: E-mail: esporte@sarzedo.mg.gov.br

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 meses podendo ser prorrogado.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de crédito em conta bancária, em até **05 (CINCO)** dias úteis após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme o termo de referência, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos e acompanhamento da execução dos serviços.

O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

Quando do pagamento a empresa deverá apresentar Certidão Conjunta, Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS e CNDT vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os bens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação e transporte de, no mínimo, 90 dias contados a partir do recebimento definitivo. Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Garantir a boa qualidade dos objetos.
- Fornecer os objetos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos.
- É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Sarzedo.
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.
- A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas no edital.
- A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- Os produtos a serem entregues deverão ser substituídos caso haja danificação.
- Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores.
- Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade;
- Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, descarregamento, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

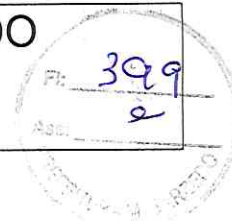


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



12.O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

- Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do avençado será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto nesse termo de referência que deu origem a este, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do avençado, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O adjudicante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação, caso o mesmo afaste-se das especificações no termo de referência, seus anexos e da proposta da CONTRATANTE.

Fica indicado como responsável pela fiscalização do referido contrato, o servidor abaixo relacionado:

Nome: Karine Patricia S. De Oliveira

Cargo: Professora de Prática de Orquestra

Matrícula: 7600

Fica indicado como responsável pelo Gestor do referido contrato, o servidor abaixo relacionado:

Nome: Joanir Martins de Oliveira

Cargo: Direção e Assessoramento

Matrícula: 9864

Elaborado por: Marcelo Araújo Guimarães
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – QUANTITATIVOS

Lote 1 - Exclusivo ME/EPP/MEI			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	PALETAS PARA CLARINETE TRADICIONAL - N.2,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	10
2	PALETAS PARA CLARINETE TRADICIONAL - N.3 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	10
3	PALETAS PARA CLARINETE TRADICIONAL - N.3,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren	CX	10
4	PALETAS PARA SAXOFONE ALTO TRADICIONAL - N.2,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
5	PALETAS PARA SAXOFONE ALTO TRADICIONAL - N.3 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
6	PALETAS PARA SAXOFONE ALTO TRADICIONAL - N.3,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
7	PALETAS PARA SAXOFONE TENOR TRADICIONAL - N.2,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
8	PALETAS PARA SAXOFONE TENOR TRADICIONAL - N.3 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
9	PALETAS PARA SAXOFONE TENOR TRADICIONAL - N.3,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	05
10	PALETAS PARA CLARONE TRADICIONAL - N.2,5 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	02
11	PALETAS PARA CLARONE TRADICIONAL - N.3 Embaladas individualmente, chamada "Flow Pack" paleta com corte americano, com ótima qualidade física e tem grandes características sonoras, produzidas com cana na costa do mediterrâneo, similar Vandoren.	CX	02
VALOR TOTAL			R\$30.918,28

Lote 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	BOQUILHA CLARINETE BB BD5 BLACK DIAMOND - Abertura: 1.13mm (Fechada), comprimento do ponto de apoio médio, gama boquilhas para clarinete Black Diamond CM1005S, similar a Vandoren	UN	16
2	BOQUILHA CLARONE BAIXO BLACK DIAMOND BD5 – Abertura 1/100mm 187, comprimento do ponto de apoio meio longo, referência CM145, similar Vandoren	UN	02
3	ABRAÇADEIRA E TAPA BOQUILHA PLÁSTICA EM SIB PARA CLARONE BAIXO - LC04PB Aperto rápido e preciso com placas de pressão permutáveis para ajustar o som, similar a Vandorem Optimum LC04PB	UN	02
4	ABRAÇADEIRA E TAPA BOQUILHA PLÁSTICA EM SIB PARA CLARINETE - LC01P42280 Aperto rápido e preciso com placas de pressão permutáveis para ajustar o som, similar a Vandorem Optimum LC01P	UN	16
5	ALMOFADAS DE PROTEÇÃO PARA BOQUILHAS As almofadas de proteção para boquilhas evitam as marcas de dentes na boquilha aumentando a vida útil da mesma, com espessura de 0,35mm transparente com embalagem de 6. Similar a Vandorem VMC 6.	PCT	20
6	BOQUILHA PARA SAX ALTO - Abertura 1/100 mm, 163+, comprimento do ponto de apoio meio curto, similar Vandoren A28 SM419	UN	06
7	BOQUILHA PARA SAX TENOR T35 - Abertura 1/100 mm, 230, comprimento do ponto de apoio medio, similar Vandoren T35 SM424	UN	04
8	ABRAÇADEIRA VANDOREM M/O PARA SAX ALTO – leve, fácil de colocar, aperto rápido e simétrico, com parafuso único de passe duplo, com apenas 2 pontos de contato sobre a palheta com um aperto invertido. Similar Vandorem M/O OPTIMUM, LC57GP	UN	06

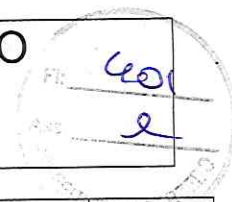


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



9	ABRAÇADEIRA VANDOREM M/O PARA SAX TENOR - leve, fácil de colocar, aperto rápido e simétrico, com parafuso único de passe duplo, com apenas 2 pontos de contato sobre a palheta com um aperto invertido. Similar Vandorem M/O OPTIMUM, LC58GP	UN	04
10	CORREIA PARA SAXOFONE Dispondo de uma banda larga de nylon, concebida ergonomicamente para oferecer o máximo de apoio sem criar stress e fadiga no pescoço e nas costas, almofada larga para o pescoço, reforçada com proteção de silicone, otimizando o conforto permitindo que o músico toque sem sentir desconforto, com mecanismo de ajuste fácil, e gancho conector seguro com facilidade de colocar e remover, tamanho M/L, similar Vandoren V Neck VSS5223.	UN	10
VALOR TOTAL			R\$108.815,26

Lote 3 - Exclusivo ME/EPP/MEI

Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	BOCAL PARA TROMPA – Profundidade do copo médio, corpo 17,5 mm, aro 25,5 mm, serie M. Similar ao JK 2DM A1	UN	03
2	BOCAL PARA TROMPA – Profundidade do copo raso, 17,5 mm, aro 25,5 mm, serie M, similar JK2EM A1	UN	03
3	BOCAL PARA TROMPETE - Diâmetro interno 17,00mm (0,669"), borda arredondada, furo: 3,80mm, copo médio profundo, similar a Bach 1 1/14c.	UN	08
4	BOCAL PARA TROMBONE – Diâmetro do copo 25,73 mm, largura do aro 6,64mm, placa de ouro, profundidade do copo raso, similar Denis Wick 5BL calibre largo	UN	04
5	BOCAL PARA TROMBONE – Diâmetro do copo 25,73 mm, largura do aro 6,64mm, placa de ouro, profundidade do copo raso, similar Denis Wick 5BL calibre fino	UN	02
6	BOCAL PARA EUPHONIUM – copo interno 26 mm, borda 6,72 mm, garganta 7,38 mm, shank largo, similar Engelman euphonium	UN	06
7	BOCAL PARA TUBA SOLO 2 – copo interno 32,90 mm, borda larga, copo médium small, garganta 7,6 mm, backbore de rosca, similar Engelman Tuba Popô	UN	04
VALOR TOTAL			R\$39.209,34

Lote 4 - Exclusivo ME/EPP/MEI

Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	CREME PARA VARA DE TROMBONE Creme lubrificante para vara tradicional, recipiente contendo 35g do produto, no formato de bisnaga metálica, com tampa plástica, similar Slide Cream Trombontine	UN	10
2	KIT DE LIMPEZA DE TROMPA ESCOVAS PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA - Escova longa e flexível para limpeza da parte interna do trompete também chamada de "cobra (snake)" contendo cerdas em uma de suas extremidades, podendo medir em torno de 1 a 1,5m de comprimento. ESCOVAS PARA LIMPEZA DE BOCAL (Mouthpiece Brush) - Escova curta e flexível para limpeza de bocal, medindo até 10cm, com cerdas para limpeza. ESCOVA PARA CAMISA DE PISTO - Escova curta e flexível para limpeza da camisa do pisto, medindo até 12cm, com cerdas para limpeza. FLANELAS PARA LIMPEZA - Flanela de micro fibra extra grande para limpeza e polimento de trompa. OLEOS LUBRIFICANTES - Óleo para rotor ultra puro para lubrificante para mancais light, lubrificante para junções, alavancas e chaves, linkage lever and key, lubrificante para pompas ultra purê regular	UN	10
3	KIT DE LIMPEZA DE TROMBONE ESCOVAS PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA - Escova longa e flexível para limpeza da parte interna da vara do trombone também chamada de "cobra (snake)" contendo cerdas em uma de suas extremidades, podendo medir em torno de 1 a 1,5m de comprimento. ESCOVAS PARA LIMPEZA DE BOCAL (Mouthpiece Brush) - Escova curta e flexível para limpeza de bocal, medindo até 10cm, com cerdas para limpeza. FLANELAS PARA LIMPEZA - Flanela de micro fibra extra grande para limpeza e polimento de trombone	UN	10
4	KIT DE LIMPEZA DE TROMPETE ESCOVAS PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA - Escova longa e flexível para limpeza da parte interna do trompete também chamada de "cobra (snake)" contendo cerdas em uma de suas extremidades, podendo medir em torno de 1 a 1,5m de comprimento. ESCOVAS PARA LIMPEZA DE BOCAL (Mouthpiece Brush) - Escova curta e flexível para limpeza de bocal, medindo até 10cm, com cerdas para limpeza. ESCOVA PARA CAMISA DE PISTO , - Escova curta e flexível para limpeza da camisa do pisto, medindo até 12cm, com cerdas para limpeza. FLANELAS PARA LIMPEZA - Flanela de micro fibra extra grande para limpeza e polimento de trompete	UN	10
5	OLEO LUBRIFICANTE PARA PISTON - Óleo lubrificação rápida e de longa duração a base de petróleo, incolor e sem cheiro, frasco 59ml, óleo Mineral. Similar Al Cass (2oz)	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6	AGULHA DE LIMPEZA E AFINAÇÃO DE FLAUTA Produto fabricado em ABS de excelente qualidade, produto leve, fácil de guardar dentro do instrumento, auxilia na limpeza interna e afinação do instrumento, acabamento de excelente qualidade, sem rebarbas, cor preto, peso 25g, comprimento 35,5cm, diâmetro 9mm, dimensões da cavidade 24,7mmx3,5mmx5mm. Similar Yamaha código 27283	UN	25
VALOR TOTAL			R\$33.264,99

Lote 5 - Exclusivo ME/EPP/MEI			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	SURDINA PARA TROMPETE STRAIGHT – Surdina straight para trompete desenvolvida em fibra de vidro, peças de borracha nas laterais da surdina para fixação da mesma na campana, similar a Marcus Bona MB	UN	06
2	SURDINA PARA TROMPETE CUP – Surdina CUP para trompete desenvolvida em fibra de vidro, peças de borracha nas laterais da surdina para fixação da mesma na campana, similar a Marcus Bona MB	UN	06
3	SURDINA PARA TROMBONE TENOR STRAIGHT – Surdina straight para trombone desenvolvida em fibra de vidro, peças de borracha nas laterais da surdina para fixação da mesma na campana, similar a Marcus Bona MB	UN	06
4	SURDINA PARA TROMPA STRAIGHT – Surdina straight para trompa desenvolvida em fibra de papelão e madeira, peças de borracha nas laterais da surdina para fixação da mesma na campana, cordão no fundo para melhor manuseio, similar a Marcus Bona MB	UN	06
VALOR TOTAL			13.641,40

Lote 6 - Exclusivo ME/EPP/MEI			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	PELE DE SURDO 14" – CORINO Pele de napa preta com pololiéster P2 de 190 microns presas em anel de alta qualidade 14 polegadas	UN	02
2	PELE DE SURDO 22" – CORINO Pele de napa preta com pololiéster P2 de 190 microns presas em anel de alta qualidade 14 polegadas	UN	04
3	PELE GONGA GRAVE 11" 11 polegadas de couro sintético.	UN	02
4	PELE BUMBO BATERIA RESPOSTA 20" Filme Duplo com Reforço na Borda 20" polegadas	UN	04
5	PELE BUMBO MARCIAL 22" filme simples e abafador interno	UN	04
6	PELES DE CAIXA 14" BATEDEIRA 14 polegadas Filme Duplo, porosa com furos em toda lateral da pele. Com duas camadas de filme, uma camada externa de 5mil, uma camada interna de 7,5mil e um anel de controle de sobretom de 2mil na parte inferior	UN	06
VALOR TOTAL			R\$5.705,54

Lote 7 - Exclusivo ME/EPP/MEI			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	ESTANTE PARA CAIXA ALTA – Estante de caixa alta turbo S.2s pés duplos, altura acima de 1,20 altura mínima de 73, braço de 20 cm, pés 47cm, espessura do tubo 2,5cm, cromado.	UN	04
2	ESTANTE GIRAFÁ PARA PRATO - Ajustes super lock com proteção em abs para impedir contato de metal com metal, com pés duplos.	UN	04
3	MESA PARA BAQUETAS E ACESSÓRIOS - Estande para colocar baquetas e acessórios ref. 4MTST similar a ADAMS	UN	03
4	ESTANTE PARA PRATOS SINFÔNICOS – Ajustes de altura, pés duplos com proteção, modelo concert. Ref. 4BWST similar a ADAMS	UN	02
	CANOAS CAIXA 2 FUROS com dois furos e redonda	UN	12
5	ESTANDE PARA TECLADO com regulagem de abertura, Ponteiras antiderrapantes que garantem excelente estabilidade pés duplos	UN	04
6	PEDAL DE BUMBO (quatro superfícies diferentes no batedor, sistema de polias substituíveis, três posições para ajuste de força e sensibilidade do pedal, Travas Antiderrapantes Independentes, material Aço e corrente dupla).	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fl: 403
Ass: a

7	BANCO DE BATERIA (Ajuste de altura em espiral, Sistema de travamento com reforço, Pernas duplas, Assento redondo, assento com 30cms de largura e 6cms de altura, Altura mínima 43cms e máxima 59cms)	UN	04
8	BANCO PARA PERCUSSIONISTA - Com regulagem de altura e inclinação ref. 4STM1 Similar a ADAMS	UN	04
9	BANCO PARA MAESTRO - Com regulagem de altura e inclinação ref. 4STN4A Similar a ADAMS	UN	02
VALOR TOTAL			R\$42.356,97

Lote 8 - Exclusivo ME/EPP/MEI			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	BAQUETAS PARA CAIXA CLARA 5 ^A - modelo orquestral de maple com ponta redonda e cone curto de madeira Comprimento = 16 3/8" Diâmetro = 0,635". Similar a vic Firth SD1	PAR	12
2	BAQUETAS PARA VIBRAFONE - SIMILAR: RATTAN 23R MEDIUM BLUE CORD Malletes de rattan com cabeça de borracha no formato cogumelo coberta com fio de nylon de lan comprimento de 15 3/4", tamanho da ponta 1.37x1.36	PAR	05
3	PAD DE ESTUDOS de 6" com formato octavado com base de madeira em MDF e a superfície em EVA para estudo, diâmetro 15cm, similar a liverpool PAD6	UN	12
4	BAQUETAS PARA VIBRAFONE - SIMILAR: RATTAN 22R MEDIUM HARD GREEN CORD Malletes de rattan com cabeça de borracha no formato cogumelo coberta com fio de nylon de lan comprimento de 15 3/4", tamanho da ponta 1.37x1.36	PAR	05
5	BAQUETA COM CABEÇA DE METAL PARA GLOCKENSPIEL baqueta com cabeça de martelo alumínio redondo com diâmetro de 7/8" e comprimento do cabo de 12 3/4	PAR	02
6	BAQUETA PARA PERCUSSÃO MÚLTIPLA (Recursos Heartwood Hickory- ponta oval alongada - Conicidade Curta - Tamanho da cabeça de feltro: 1 1/4 x 3/4 - Duração: 16 9/16 -Espessura: 0,650. Modelo similar Innovative IP1M Multi Percussion Drumsticks	PAR	02
7	BAQUETA HARD PARA TÍMPANOS Staccato com cobertura em estilo de paraquedas de feltro alemão. Cabo de carvalho japônês. O envolto com feltro vermelho duro Diâmetro: 0,313 pol / 7,94 mm	PAR	05
8	BAQUETAS MEDIUM PARA TÍMPANOS cabo de bambu com o núcleo médio de madeira com cobertura de Feltro Branco Alemão sem costura. 14 3/4	PAR	05
9	BAQUETA SOFT PARA TÍMPANOS cabo de bambu com grande núcleo de madeira com cobertura de Feltro Branco Alemão sem costura. 14 3/4	PAR	05
10	VASSOURINHAS COM CERDAS DE AÇO Vassourinha retrátil de aço, com cabo de borracha e arames com 5 polegadas de extensão. Material: borracha/aço inoxidável, diâmetro: 0,530 - spread: 5,000	PAR	04
11	BAQUETA PARA BOMBO SINFÔNICO Bases Drum Mallet General cabeça = 2 3/4" comprimento = 16 3/16"	PAR	04
12	BAQUETAS PARA TRIÂNGULO (extremidades de bronze sólido usinadas em CNC, polidas e permanentemente presas a um cabo de aço inoxidável com punho de borracha. Similar Black Swamp Spectrum Triangle Beater Set (3 with Case)	UN	04
VALOR TOTAL			R\$20.044,65

Lote 9 - Exclusivo ME/EPP/MEI			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO - JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLINO 4/4 Tensão média, E1 liga de aço sólido banhado em estanho, com bolinha removível na ponta 7,9kg/17,4lb. A2 - núcleo sintético revestido em alumínio 5,5kg/12,1lb. D3 - núcleo sintético revestido em alumínio - 4,5kg/9,9lb. G4 - núcleo sintético revestido em prata - 4,5kg/9,9lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 100	JG	50
2	CORDA E - AVULSA PARA VIOLINO 4/4 Tensão média, E1 aço carbono especial, bolinha removível na ponta 7,5kp, Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 100	UN	50
3	CORDA A - AVULSA PARA VIOLINO 4/4 Tensão média, A2 - núcleo sintético revestido em alumínio 5,5kg/12,1lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 100	UN	40
4	ENCORDOAMENTO PARA VIOLA - JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLA Tensão média, A1 núcleo liga de aço carbono, revestimento em cromo, com bolinha removível na ponta 8,1kg/18,8lb. D2 - núcleo sintético revestido em cromo 6,1kg/13,4lb. G3 - núcleo sintético revestido em monel liga em nível de cobre - 5,6kg/12,3lb. C4 - núcleo sintético revestido em monel liga em nível de cobre - 45,6kg/12,3lb, Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 200	JG	25
5	CORDA A - AVULSA PARA VIOLA, Tensão média, A1 núcleo liga de aço carbono, revestimento	UN	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6	em cromo, com bolinha removível na ponta 8,1kg/18,8lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 200 CORDA D - AVULSA PARA VIOLA D2 – núcleo sintético revestido em cromo 6,1kg/13,4lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 200	UN	20
7	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLONCELO 4/4 Tensão média, A1 núcleo de aço com revestimento em hydronalium - 17,7kg/39lb. D2 – núcleo de aço com revestido em liga metálica múltipla 14,2kg/31,3lb. G3 – núcleo de aço trançado "rope core" com revestimento em cromo – 14,3kg/31,5lb. C4 – núcleo de aço trançado "rope core" com revestimento em cromo – 14,3kg/31,5lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 400	JG	30
8	CORDA A - AVULSA PARA VIOLONCELO 4/4 Tensão média, A1 núcleo de aço com revestimento em hydronalium - 17,7kg/39lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 400	UN	30
9	CORDA D - AVULSA PARA VIOLONCELO 4/4 D2 – núcleo de aço com revestido em liga metálica múltipla 14,2kg/31,3lb. Similar a Tomastic Infeld Alphaye AI 400	UN	20
VALOR TOTAL			R\$16.873,34

Lote 10 - Exclusivo ME/EPP/MEI			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLINO ¾ Tensão média, E1 em aço sólido, A2, D3, G4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	JG	50
2	CORDA E - AVULSA PARA VIOLINO ¾ Tensão média, E1 em aço sólido, similar a Mauro Calixto	UN	50
3	CORDA A – AVULSA PARA VIOLINO ¾ A2, – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	40
4	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLINO ½ Tensão média, E1 em aço sólido, A2, D3, G4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	JG	50
5	CORDA E - AVULSA PARA VIOLINO ½ Tensão média, E1 em aço sólido, similar a Mauro Calixto	UN	50
6	CORDA A - AVULSA PARA VIOLINO ½ A2, – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	40
7	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLINO 4/4 Tensão média, E1 em aço sólido, A2, D3, G4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	JG	15
8	CORDA A – AVULSA PARA VIOLINO 4/4 A2 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	15
9	CORDA D – AVULSA PARA VIOLINO 4/4 D3 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	15
10	CORDA C – AVULSA PARA VIOLA Tensão média C4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço, similar a Mauro Calixto	UN	15
11	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLONCELO ¾ Tensão média, A1, D2, G3, C4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	JG	20
12	CORDA A - AVULSA PARA VIOLONCELO ¾ Tensão média, A1, – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	20
13	CORDA D - AVULSA PARA VIOLONCELO ¾ Tensão média, D2 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	15
14	JOGO COMPLETO DE 4 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLONCELO ½ Tensão média, A1, D2, G3, C4 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	JG	15
15	CORDA A - AVULSA PARA VIOLONCELO ½ Tensão média, A1 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	15
16	CORDA D - AVULSA PARA VIOLONCELO ½ Tensão média, D2 – núcleo sintético em perlon, revestimento em aço - similar a Mauro Calixto	UN	10
VALOR TOTAL			R\$24.000,92

Lote 11 - Exclusivo ME/EPP/MEI			
Item	PRODUTO	UNID	QUANT
1	ESTOJO PARA VIOLINO 4/4 Formato retangular, moldado em isopor injetável, forro externo nylon preto, forro interno em veludo baixo brilhante, com higrômetro para medir a umidade interna, bolsa externa para guardar acessórios métodos e ou partituras, espaço interno para pequenos acessórios, lugar para 2 arcos, alça lateral de mão, alça removível para carregar nas costas tipo mochila, peso aproximado de 1,4kg, medidas 80x26x13cm, similar Antonio Marsale XY3000	UN	10
2	ESTOJO PARA VIOLINO ¾ Formato retangular, moldado em isopor injetável, forro externo nylon preto, forro interno em veludo baixo brilhante, com higrômetro para medir a umidade interna, bolsa externa para guardar acessórios métodos e ou partituras, espaço interno para pequenos acessórios, lugar para 2 arcos, alça lateral de mão, alça removível para carregar nas costas tipo mochila, peso aproximado de 1,4kg, medidas 80x26x13cm, similar Antonio Marsale XY3000	UN	10

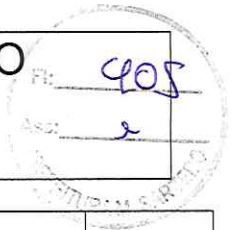


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



3	ESTOJO PARA VIOLINO 1/2 Formato retangular, moldado em isopor injetável, forro externo nylon preto, forro interno em veludo baixo brilhante, com higrômetro para medir a umidade interna, bolsa externa para guardar acessórios métodos e ou partituras, espaço interno para pequenos acessórios, lugar para 2 arcos, alça lateral de mão, alça removível para carregar nas costas tipo mochila, peso aproximado de 1,4kg, medidas 80x26x13cm, similar Antonio Marsale XY3000	UN	10
4	ESTOJO PARA VIOLA 4/4 Formato retangular, moldado em isopor injetável, forro externo nylon preto, forro interno em veludo baixo brilhante, com higrômetro para medir a umidade interna, bolsa externa para guardar acessórios métodos e ou partituras, espaço interno para pequenos acessórios, lugar para 2 arcos, alça lateral de mão, alça removível para carregar nas costas tipo mochila, peso aproximado de 1,4kg, medidas 80x26x13cm, similar Antonio Marsale XYA3000	UN	05
5	CAPA PARA VIOLONCELO 4/4 Revestimento externo em PVC sintético, material impermeável e mais rígido, proporcionando maior proteção ao instrumento, zíper nº10 mais reforçado, alça de mão revestida, alça para carregar nas costas estilo mochila, revestimento interno com espuma rígida e firme, bolso lateral para guardar métodos, bolso frontal para pequenos acessórios, bag interna para guardar arco, medida externa aproximada de 129x49x30cm, peso aproximado de 3,4kg, similar Tartan Cases	UN	10
6	BAG PARA BATERIA nylon 600, tipo lona, impermeável, ultra resistente" forro de nylon magnetado, espuma de alta densidade, zíper de nº10, alça de 40mm, alça de mão com apoiador de borracha, acabamento com alça de 30mm no zíper, na parte exterior das bags, pezinho de mala, para apoiar a bag no chão sem danificá-la, duplas costuras nas laterais. Tamanho das bags: tons: 10 e 12, caixa: 14, surdo 16, bumbo 20. Bag de prato com Três camadas	KIT	02
VALOR TOTAL			R\$25.811,60

